



Valide aqui
a certidão.

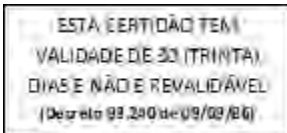
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala
Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial
Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta
Sandra Barfknecht – Substituta
Sttefanny Batista Franco – Substituta

CERTIDÃO DE MATRÍCULA



Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 39.079, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL: Lote Chácara - 01 da Quadra - 02**, na Zona Suburbana desta Comarca, do Loteamento **CHÁCARAS BRASIL - GLEBA B**, com a área total de **8.100,00m²**, confrontando pela frente com a estrada que liga a fazenda Santa Maria à Luziânia com 76,00m; pelo fundo com a chácara - 03, com 73,00m; pelo lado direito com as chácaras 17 e 18, com 12,00m e pelo lado esquerdo com a chácara - 02, com 98,00m. **PROPRIETÁRIA: IRMÃOS TÓTOLI TRANSPORTES LTDA**, com sede em Brasília/DF, CGC-MF 25.422.395/0001-41. **TÍTULO AQUISITIVO** - Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 3º Tabelião de Brasília/DF, no Lº V-116, fls. 195/196vº de 11/02/82. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula nº 53.711, do Livro 2-FU, fls. 121 do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 08 de Setembro de 2010. O Oficial Respondente.

=====

R1-39.079. Protocolo nº 26.006, de 07/10/2010. COMPRA E VENDA. Transmitednte: **IRMÃOS TÓTOLI TRANSPORTES LTDA**, já acima qualificados. **Adquirente:** **IAGO LEON DA SILVA BONFIM**, brasileiro, solteiro, estudante, CNH nº 05015842106-DETRAN/DF, onde consta a CI nº5276187 SPTC/GO, CPF nº 031.539.801-95, residente e domiciliado na Quadra 16, Casa 11, Etapa A, nesta Comarca. **Título:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Serviço Notarial desta Comarca, fls. 030, livro 35 em 05/10/2010. **Valor Pactuado:** R\$16.200,00 - Sem condições. **Valor Tributavel:** R\$22.632,86. Consta da escritura o pagamento do ITBI, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 13 de outubro de 2010. Oficial Respondente.

=====

R2-39.079. Protocolo nº 27.769, de 22/12/2010. COMPRA E VENDA. Transmitednte: **IAGO LEON DA SILVA BONFIM**, acima qualificado. **Adquirente:** **ODECIO PEDROSA DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1164849 SSP/DF** e inscrito no CPF/MF sob nº **838.059.586-68**, residente e domiciliado na Quadra 10, Casa 05, Valparaíso I, Valparaíso de Goiás-GO. **Título:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Serviço Notarial desta Comarca, fls. 057, livro 37 em 22/12/2010. **Valor Pactuado:**



Valide aqui a certidão. 22.000,00. Sem condições. Valor Tributável: R\$22.632,86. Consta da escritura o pagamento do ITBI, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 28 de dezembro de 2010. Oficial Respondente.

=====

R3-39.079 - Protocolo nº 57.564 de 01/04/2014. COMPRA E VENDA. De acordo com o Contrato Por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema Financeiro Imobiliário, datado de 18/03/2014, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **ALESSANDRA PIRES GONÇALVES**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da CI nº **014394 CRA/DF**, CPF nº **584.883.401-68**, residente e domiciliada na Quadra 40/44, Bloco E, Apto 08, Cond. Residencial Ville Blanche II, Valparaíso de Goiás-GO; pelo preço de R\$857.142,85, sendo R\$257.142,86, pagos com Recursos Próprios em moeda corrente. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 2.390.613, emitido em 26/03/2014, sob o valor tributável de R\$860.000,00, a Certidão Negativa de IPTU, datada de 27/03/2014, válida por 30 dias, e os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 15 de abril de 2014. O Oficial Respondente.

=====

R4-39.079 - Protocolo nº 57.564 de 01/04/2014. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Constante ainda do contrato, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$599.999,99 a ser resgatada no prazo de 240 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 18/04/2014, à taxa anual nominal de juros de 9,0178% e efetiva de 9,4000%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$5.596,01. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$1.299.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 15 de abril de 2014. O Oficial Respondente.

=====

Av5-39.079 - Protocolo nº 57.564 de 01/04/2014. CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, acima qualificada, com aceite dos devedores foi emitida em favor da mesma credora uma Cédula de Crédito Imobiliário nº **1.4444.0550384-1**, Série nº **0314**, vinculada ao imóvel objeto desta matrícula e registros. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 15 de abril de 2014. O Oficial Respondente.

=====

Av-6=39.079 - Protocolo nº 131.855, de 14/12/2022 (ONR - IN00762857C) - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 17/11/2022, para cancelar e tornar sem efeito o registro desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte da proprietária de sua obrigação contratual. Certifico que, nos termos da legislação, nos dias 23, 24 e 25/08/2022, de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR), foi feita a intimação da proprietária via edital e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora. Foram-me apresentados e aqui se encontram arquivados o comprovante de recolhimento do ITBI, conforme guia nº 4.091.146, emitido em 27/10/2022 avaliado em R\$ 1.385.423,10. Fundos estaduais: R\$ 430,20. ISSQN: R\$ 99,14. Prenotação: R\$ 9,43. Busca: R\$ 15,72. Taxa judiciária: R\$ 17,97 e Emolumentos: R\$ 37,71. Em 20/12/2022. A Substituta

=====

Av-7=39.079 - Protocolo nº 131.855, de 14/12/2022 (ONR - IN00762857C) - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** -



Valide aqui a certidão. **011F**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, ficando em consequência cancelado o registro da Alienação Fiduciária objeto do R-4=39.079. Emolumentos: R\$ 1.881,95. Em 20/12/2022. A Substituta

Av-8=39.079 - Protocolo nº 131.855, de 14/12/2022 (ONR - IN00762857C) - CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade acima, fica também cancelada a cédula de crédito imobiliário que onera este imóvel, objeto da Av-5=39.079. Emolumentos: R\$ 37,71. Em 20/12/2022. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 21 de dezembro de 2022.

Certidão..... R\$ 78,59
Taxa Judiciária... R\$ 17,42
Fundos Estaduais.. R\$ 16,70
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)
ISS..... R\$ 3,93
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)
TOTAL..... R\$ 116,64



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.